Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax : (0146) 64-1282

LEI Nº 1.700
DE 21 DE JANEIRO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER GRATIFICAÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Mun i cipal autorizado conceder gratificação salarial à servidores do Estado que exercçam funções na área de saúde do município.

Parágrafo Único)- A gratificação que se refere o "caput"- corresponderá à diferença entre o salário, grau inicial, pago pela Prefeitura aos exercentes de idênticas funções e a remuneração do - servidor estadual, inicial, incluindo-se nesta o salário base e gratificações.

Artigo 2º)- O servidor estadual ocupante do emprego de Encarregado de Setor e colocado a disposição do município, será equiparado para fins do benefício da gratificação salarial prevista napresente lei, ao salário da referência 11, grau inicial da tabela - de vencimento e salário da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º)- O servidor do Estado colocado a disposição do município, e designado para exercer as funções de plantonista farájus à gratificação prevista nesta lei.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução destalei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de janeiro de1994

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMIR CAFEO
Secretário